

USO, GABARITO E NORMAS DE EDIFICAÇÃO

Destinação -atividades sociais e esportivas da comunidade do setor.

Coefficiente de aproveitamento -0,2 (área de construção + área terreno).

Afastamentos-mínimo de 5,00 das divisas do terreno.

Altura -8,50m, no máximo, da cota de soleira, exceto para castelo d'água que poderá ultrapassar este limite.

Subsolo -optativo, não computado na área de construção e limitado pelos mesmos afastamentos mínimos estabelecidos e destinado a garagem, depósito ou almoxarifado, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais.

Tratamento das divisas -em cerca viva e/ou alambrado com altura de 1,40m.

Estacionamento -a ser previsto, interno ao lote, à razão de 1 vaga (25m²) para cada 50m² de área construída e quando arborizada, poderá ser computado no cálculo da área verde.

Área Verde -é obrigatória a implantação dentro dos limites do lote de área ajardinada e/ou arborizada na proporção de 30% da área do lote, e que deverá estar implantada na ocasião da concessão do habite-se.

OBS. PLANTA SHI-N PR 336/1

SHI-N		G A B A R I T O		GB0018/1
		SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE R A - I ÁREA RESIDENCIAL		
PROJ.	D P U	QUADRA 13 - LOTE C CLUBE SOCIAL		B. 0065
DES.	JURANDI			DATA 25-01-83
C. DAT.	LILIA			ESC.
C. GAB.	<i>Aliza</i>	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	01-FLS FLS-01	
VISTO	<i>Aliza</i>	S V O D A U D P U	APROVO	<i>Aliza</i>